

E. Kara Dillinger

1831

F



Chas. H. Mann

3

27. 37

Señor de Guebara

Francisco de Paula Lopez Jurado

Manuel Lopes de Costa Junior.

Quintario

Anno do S. Imperio.

de São Lourenço e São Christó
de São João e Santa Anna e
havia um rio e ao lado havia
alunos de mar de São do lado
um rio nesta Villa da e Nova Di
burgo com um Cartorio anexo
e exigencia de que pagas
te do inventario de Francis
co de Paula Lopes em foi apre
sentado. Com o seu despacho e qual
he aqui aodiante de que o que pa
ra Comitar foi como he o tempo
de o tempo e Nova e o tempo

2
M^{me} Loui^s Juy 9 de Fev.

Diz Francisco de Paula Lopes que tendo-lhe fallecido seu Pai Manoel Lopes da Costa em 15 de Outubro de 1829, e como existam mais herdeiras que por isso o Sup^{te} fazzer Inventario nos bens que ficaram do mesmo fallecido para dar partilha a os herdeiras; por cuja causa se quer a V. S. se sirva mandar-lhe tomar termo de Inventariante por auto.

O. a V. S. seja servido assim e mandar na forma requerida.

C. R. M.

Anteada jurando
Leopoldo na forma
da Lei Nova Fri
burgo 24 Marco de
1834
Faty

Auto de Inventario

Amado Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitos Centos e trinta e hum annos
e aos vinte e hum dias do mes
de Março do dito anno nesta
villa da Nova Friburgo em la-
ras da Presidencia do Juiz de Or-
phaes Antonio Antonio Jose
Pereira Patagiba ante mi Lemirao
do Juiz Cargo no diante nosse
advogado sendo ahi presente
Francisco da Paula Lopes como
herdeiro Inventariante do fale-
cido seu Pai Manoel Lopes
da Costa marador o dito Juiz
Inventariante no termo desta Villa
por elle foi dito requerido a di-
ta Juiz que era folecido seu Pai
Manoel Lopes da Costa queri-
do a qualidade de herdeiro In-
ventariante queria proceder a
Inventario por diachas e propos
dos bens pertencentes ao falecido.
seu Pai afim de dar partilhas
aos mais herdeiros como ja
haviam requerido em seu requi-

[illegible]

Testamento e Herdeiros

Por este e mais dias do mes
de Março de mil e oitenta e
trinta e hum annos nesta Villa
da Nova Friburgo em meu Car-
torio appareceu perante o herdeiro
forintamente Francisco de Pau-
la Lopes, e por elle me foi dito que
e forintamente seu Pai faleceu
em quinhenta e oitenta e mil e oi-
to centos e vinte e sete annos e
seis meses e dias com os herdeiros seguintes
de maior de vinte e cinco annos a
saber Joaquin Lopes, Leandro
Antonio, o herdeiro Francisco
Lopes dito Francisco de Paula Lopes
Catherina falecida deixou muitos
filhos quinhenta e sete e dezes e tres
Ecolantua, Maria, Maria Ma-
galhana, Claudiana Rosa do
Amaral, deixou o herdeiro fi-
lho, Justino Barbosa da Cruz, e
uma Rosa do Amaral ja casada
com Joaquin Citerino da Paes
eua, Maria, Maria Casada
com Manoel Jo de Souza
e de como acima disse, declarou

por este
e mais
dias do mes

4
fio opusculo tercio en que asi
gracia En Antonio Jorda
na e Maria que olieron;

Francisco de Lopez



Declaro

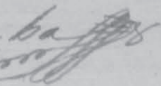
Declaro
do
me
herde
leida
onde
meu
form
melhor
tem

Novo p
Auzenty ao
Antonio de O
tara o juram
de 24 dias
fita o jurame
mais Exdris
p^a de Lavoura
ao mais tes
tario Porja
de Marco de
Faty

Ilmo Sr. Juiz d'Officio

De Francisco de Paula Lopes como Inventariante
de Salcido em Pai Manoel Lopes da Costa que co-
mo na declaração que fez de herdeiros, disse que a
herdeira Catharina que existia em Minas havia se
licida e deixou filhas menores, e como não sabe a
onde existem, por isso requer a V. S. se sirva no-
mear Curador a os ditas Offas. arguentos para na
forma da Ley continuar com o dito Inventario. e se
melhor Curador. para avaliar as bens que exist-
tem por tanto

Nomeio p^a Corador Sr.
Ausentes ao Alfes, Frac.
Antonio de Oliveira q^o pres-
tara o juramento notorio
de 24 dias depois heja
fita o Inventariante e o
mais Exdido, Corador
p^a de Absorverem Falarum
a os mais trechos do Inven-
tario Para Frisburg 26
de Março de 1831

Fatg. 

P. M. S. não sendo
nomear o Curador na for-
ma que requer o Supl.

C. R. M.

Juntada

Foi dezanove dias do mez de Ju-
nho do mil setecentos e trinta e
quatro, nesta Villa da Nova Fribur-
go, com meu Cartorio juntos a es-
tes Autos o Esquerimento de Fran-
cisco de Paula Lopez, que as di-
ante se segue, do que para comto
foi este termo. Nicodau Cuelha
Mercedes Escrivão dos Offícios, ou
credo.

Dis
de her
Mauri
com
cribr
e ras
De
to
m
sa hi
turo
naqu
para
Au
a re
mud
Sou
o Be
na m
junta
1747
dit do
Corado
tuy qu
Com
para
um o
venta
19
nho de

Homem Sem Juiz de Correo

Dis Francisco de Paula Lopes Inqualidade =
de herdeiro e em virtude do falecimento seu pai
Manoel de Jesus da Costa que tendo sido Principio
com o termo do Caral se der Partilha foyeste
interrompido antes de responder as habilitações das
cotas e tem sentencias da sagrada do Regal
de por se achar esta em tal estado que o mesmo
se decidava como a o Victorio pendente
da hize a favor dos ptes quas ultimas o mesmo
terco a fim de que os contrarios entre
na posse de seus quintais e que foyeste
para se socorrerem q visto a haver hua
Auctoridade sem q cois della noticia se lhe
a nomear Corador para q todos foyeste
em dia e hora q vlt de dignor se pro sua na
Souza das de pte dos em te ligentes dos diferentes
o Registos a fim de que o foyeste por viga
normalis tercos. Deo a foyeste de dignor

Junta dos Autores e pte Mandar se interm o Regu
lizar os nomes para a Costa de dos em todos os ptes
dos do foyeste o Regu no mes Costa de dos foyeste
Corador de foyeste dos Autores to se o foyeste de
ter que hize intermado de foyeste de
Com aq ena pte pte de foyeste de
para foyeste de foyeste
um o foyeste de foyeste
Virtuoso foyeste de foyeste
do foyeste de foyeste
ano de 1834 foyeste

Le:

Certifico ter notificado por
Cartas os Curadores dos Orfaos
Antonio Jose' de Souza Main
Manuel Castano da Silva, Ma-
noel Jose' de Souza, Francisco
de Paula Lopes, e Justino Bor-
bora da Cruz para no prazo
de tres meses a Juiz Loure-
ren-se aqui de se proceder os
mais termos do Inventario, em
observancia do despacho Letra do
Juiz do Orfaos Antonio Jose
Pereira Patagiba, do que fica-
rao scientes, do que deu fe.
Nova Friburgo 14 de Julho 1854
Nicolau Caetano Moura.

Termo de Loureças

As quatro dias do mes de
Julho do mil oitocentos e trin-
ta e quatro, nesta Villa da Nova
Friburgo em Casas da residencia
do Juiz do Orfaos Antonio Jose
Pereira Patagiba onde eu ex-
ercio o meu Cargo fui visto

9
vindo, e ahy perante elle Juiz
apareceram presentes o Inventari-
ante e mais herdeiros e o Cura-
do Antonio Joze de Souza
Moira por parte da herança,
e logo pelo Inventariante foi
dito que se louvava para con-
luos os bens de presente Inven-
tario em Antonio Luiz Ribeiro,
homem Lavrador, e morador
no termo desta Villa, e pelo
mais herdeiros e Curador se
louvaram em Meguil Antunes
de Moraes Lavrador e mora-
dor no termo desta Villa,
o que foi concordado por hum
e outros e pelo Curador, e
por elle Juiz que mandou
forem citados os Louvados
pelas partes para virem a sua
presença receberem o jura-
mento dos Santos Evangelhos,
no termo de vinte e quatro
horas, pena de porras, o que
para constar foi este termo
que todos assignaram com
o Juiz. Niculau Coelho
Messeder Escrivão

Obreros dos Orfãos e en-
cremados

Jatgo ~~de~~ Francisco da Silva
Manoel ~~de~~ Sousa
M. ~~de~~ Antunes da Silva

Antonio ~~de~~ Moraes
~~de~~

Justino Barbosa da Silva
Ingenheiro Vilhiano da Fonseca

Termo de Juramento
deferido aos Jurados

Aos Vinte / Sem effecto.

De

Certifico ter notificado os aval-
tuadores nomeados Antonio Lu-
iz Ribeiro, e Miguel Antunes
da Moraes, para virem prestar
juramento a fim de se proceder
a avalluacao dos bens do presente
Inventario, na forma de terminada
no termo retro. do qual ficaram su-
entes, do qual clou se. Nova Fre-
burgo 19 de Julho de 1834

Nicolau Coutinho Mendes

Termo de juramento
deferido aos Louvados

Aos vinte e dois dias do mês
de julho, de mil oitocentos e
trinta e quatro annos, nesta Vil-
la da Nova Sriburgo em Caras
da leuancia do Juiz de Orelhas
Antonio Jose Pereira Bastagiba
onca em Cariva do seu Cargo
já vindo, e ahy perante elle
Juiz appareceram presentes Miguel
Antunes de Moraes, e Anto-
nio Luiz Ribeiro, Louvados
nomeados para o presente Inven-
tario; aos quaes o dito Juiz
lhes deferio o juramento dos
Santos Evangelhos, e lhes en-
carregou que bem e na ver-
dade, sem odio ou malicia
ou affecto a pessoa alguma
avaliaissem todos os bens me-
us e do Paiz que lhes for-
sem mostrados, com attencas
ao seu legitimo rendimento,
estado e qualidade, examinan-
do para isso os Titulos que me-
se acto forem apresentados;
E sendo por elles recebido

recibido o dito Juramento, as-
sim o prometteram cumprir,
de que foi este termo, que as-
signaram com elle Juiz Ni-
colau Caello Messias Es-
crivaõ dos Offiços e escrivã.
Fato *la off*

- Antonio Luiz Ribeiro *off*
- Miguel Antunes de Moraes *off*

Auto de Avalhuacao

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e trinta e quatro
aos vinte e nove dias do mez
de Julho, nesta Villa da Nova
Tribuço em meu Cartorio, com
pareceras presentes Miguel An-
tunes de Moraes e Antonio
Luiz Ribeiro, Louvados nome-
ados e juramentados para pro-
cederem as avalhuacoes do bem
deste Inventario, e por elles me
foram apresentadas as Avalhuacoes,
as quaes sao da thõa e forma
seguinte.

1 2
Uma Casa de vivenda, metada a
soalhada, tres vellos, dezo. the o
valor de vinte e cinco mil e
seus centos reis e e e e e 25#600

Item dez portos da dita Casa,
dezo. the o valor de mil duzen-
tos e oitenta reis cada humo, que
faz a quantia de doze mil e oito
centos reis. e e e e e 12#800

Item humo dita com fechadura,
dezo. the o valor de mil e seus
centos reis e e e e e 1#600

Item cinco janellos, dezo. the o va-
lor de mil reis cada humo, que
faz a quantia de cinco mil reis 5#000

Item humo Carrao vello, dezo.
the o valor de dois mil quinhen-
tos e sessenta reis e e e e e 2#560

Item humo moinho vello, dezo.
the o valor de mil reis e e e e e 1#000

Item hum banco de encosto vello,
dezo. the o valor de mil duzentos
e oitenta reis. e e e e e 1#280

Item

49 1/2 40 Item hum dito lris velho, deo
\$320 the o valor de trezentos e vinte
reis e e e e e e

Item hum mocho, deo - the
\$640 o valor de seis centos e quaren-
ta reis e e e e e e

Item hum dito velho, deo - the
\$320 o valor de trezentos e vinte reis

Item hum Rodete de mandioca
\$320 deo - the o valor de trezentos e
vinte reis e e e e e e

Item hum Catre velho, deo -
\$640 the o valor de seis centos e qua-
renta reis e e e e e e

Item dois ditos velhos, deo - the
\$1000 o valor por ambos mil reis e

Item huma laranca perando co-
re lora, deo - the o valor de
\$480 quatro centos e oitenta reis e
534560

Item mil e quinhentas brancas
terras, deo - the o valor de tre-
mil reis a brassa, estando as
embarcacoes, e terras de quarenta

e deo
quatro
reis

Nada
tor a
apre
e se

assig
Nico
corva

Str
M.

As
des je
trint
du

Carl
Mig
Ant
tun
qu

e huns os descriptos neste Inven-
tario, conformo entendemas em sua
conciencias, sem odio nem afec-
cao a pessoa alguma, e na for-
ma determinada na Lei, cuja
declaracao fariao debaixo do ja-
ramento recabido, de que fez este
termo que assignarao. Nicolau
Coelho Mesender Escrivao dos
Ordens e Cerevis.

Antonio Luiz Ribeiro
Miguel Antonio de Moray

Juntado a.

Aos nove dias do mes de Ayo-
to, de mil oitocentos e trinta e
quatro annos, nesta Villa da Nova
Eriburgo, em meu Cartorio junto
a estes Autos e Requerimento de
Manoel Castano da Silva Tron-
e Documentos juntos, que me foi
apresentado, que tudo ao diante
se segue; Da que para con-
tar foi este termo. Nicolau
Coelho Mesender Escrivao
dos Ordens e Cerevis.

re co
ido
iro se
ipis
otite
hum
Gran
Diqu
F. f
vidas
part
out
nar
Lop
q' d
alle
sol
Tuita ao, 6
e o sup de
a a a dua
begada, M
q' de floga, l
Tate

Instrumenta em publicâ forma
de humâ Proveras &c.

Sabeis quantos este Instrumento em
publicâ forma viveu, que sendo no An-
no do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oitocentos e trin-
ta e quatro, aos nove dias do mez de
Agosto, nesta Villa da Nova Tribu-
go em meu Cartorio appareceu presente
Manoel Caetano da Silva Freixo, pes-
soa reconhecida de mim Tabelião pela
propria, e por elle me foi apresenta-
da humâ Provera, pedindo-me que des-
se por Instrumento o seu thôr, ao
que eu por bem do meu Officio sa-
tisfeiz dando-lhe; cujo thôr de verbo
adverbium he da maneira e forma
seguinte = Dom Fernando Joze de
Portugal do Conselho de Sua Alte-
za Real. Vice Rey, e Capitão Gene-
ral de Mar e Terra do Estado do
Brasil etcetera. Faço saber aos que
esta minha Carta de Sumaria vierem,
que attendendo a representas-me Eccles-
tica Maria, que nos Sertões das
Cachouras de Macacu, nas Novas Mi-
nas de Santa Fael, entre Manoel
Lopes da Costa, e Felicio Antonio
Loureiro, se achavam humas sobras

Carta de
Sumaria

Sobras de terras devolutas, e por que
tenha possibilidades para as cultivar.
Me pedia que fizesse Mercê conceder
de Sesmaria as ditas sobras de terras,
nas excedendo a meia legoa em qua-
dra, preenchendo-se esta, quando ali
o não possa ser, em outras sobras, que
fique entre o dito Manoel Lopes da
Costa, e João da Silveira, ou o seu
Sucessor João Dutra, fazendo testada
nas terras de Manoel Lopes da Costa,
e correndo os sertões para as do fa-
lido Antonio Claudio, e sendo visto
o seu Requerimento, e a Informaçã
que deu a Camara da Villa de San-
to Antonio de Itá, a quem se não of-
ferece duvida, nem a terem o Desem-
bargador Procurador da Coroa, e o
Conselheiro Chanceler. Ely por bem
dar de Sesmaria em Nome de Sua
Majestade Real, em virtude da Real
Ordem de quinze de Junho de mil
sette centos e onze, a' dita Escobar-
tica Maria, meia legoa de terras
em quadra na parte acima declara-
da, com as confrontações expressadas,
sem prejuizo de terceiro, ou do direito,
que alguma pessoa tenha a ellas,
com declaraçã, que as cultivará

cultivará
minha
de docis
denegara
posse de
car joel
effeto
em com
conserva
que, nem
do de a
ure, que
dos Na
clar, na
quelles
ou for
duccão
a fure
com Pa
e descu
que n
vessar,
marge
em qu
blica,
cior e
istotica
com o
outro
empia

cultivará, e mandará confirmar esta
 minha Carta por Sua Alteza, dentro
 de dois annos, e não o fazendo, se lhe
 denegará mais tempo; e antes de tomar
 posse dellas as fará medir, e demar-
 car judicialmente, sendo para este
 effeito notificadas as pessoas com qu-
 em confrontar, e será obrigada a
 conservar os Tapirrhans, e Parobas,
 que nesta data se acharem, cliean-
 do de as cortar para outro qualquer
 uso, que não seja o da construcção
 dos Navios do mesmo Senhor, e a cui-
 dar na plantação destas arvores na-
 quelles lugares, em que já as houverão,
 ou forem mais proprios para a pro-
 dução das mesmas, como também
 a fazer os Caminhos de sua terra
 com Pontes e estivas onde necessario fór,
 e descobrindo-se nella Rio caudaloso,
 que necessite de Barca para se atra-
 vessar, ficará reservada de humas das
 margens delle, meia legoa de terras
 em quadra para a comodidade pu-
 blica, e nesta data não poderá suc-
 ceder em tempo algum pessoa Cales-
 tística, ou Religião, e succedendo será
 com o encargo de pagar Diximos, e
 outro qualquer, que Sua Alteza lhe
 impizer de novo, e não o fazendo

fazendo, se poderá dar a quem a denu-
ciar; e outrossim, sendo o dito Senhor
Servido mandas fundar no Districto
della alguma Villa, e poderá fazer, fi-
cando livre, e sem encargo algum, ou
pensão para o Semieiro, e não compre-
hendera esta dita Villa ou Minas
de qualquer genero de metal, que nella
se descobrir reservando igualmente os
Pãoz Reaes, e fahendo a qualquer das
ditas clausulas, por serem conforme as
Ordens de Sua Magestade, e as que dispo-
em a Ley, e Foral das Sermarias, fi-
caram privadas desta. Pelo que Mande-
ao Ministro, ou Official de Justica,
aque o conhecimento desta pertencer
de posse a dita Escolastica Maria,
das referidas terras na forma acima
declarada. E por fexura de tudo a
Mhi mandei passar a presente por
minha assignada, e sellada com a Sella
das minhas Armas, que se cumprirá
como nella se contém, e se registará
neste Secretario do Estado e mais
partes, a que tocar, e se passou por
duas vias. Dada nesta Cidade de
São Salvador do Rio de Janeiro.
João Baptista de Alvares Pin-
to Official maior da Secretaria

Secretaria
tembra
O Dou
ro Secre
Dom
Estavao
e sus cu
ta por q
bim, con
de Sua
Maria,
dra, na
rada - C
attencio
Sua C
de mil
que as
e herad
e de cla
se via
do Reg
ra seg
settim
to Ger
a folha
Settim
co -
assim
so a d

Secretaria de fez aos quatro de Se-
tembro de mil oito centos e cinco.

O Doutor Manoel de Jesus Valde-
ta Secretario do Estado a fez escrever.

Dom Fernando Joze de Portugal

Estavao as Armas Real = Pagou mil

e seis centos reis de Setto = Souza = Co-

ta por que Vossa Excellencia he por

vir, conceder de Sumaria em Nome

de Sua Magestade Real, a Constantica

Maria, meia legoa de terras em qua-

dra, na parte, e forma acima decla-

rada = Primeira Via = Para Vossa Ex-

cellencia vir. = Por Despacho de

Sua Excellencia de dois de Setembro

de mil oito centos e cinco = Segundo

que assim se continha e declarava

e hea puto sem continha escripto

e declarado em a dita Carta, e nella

se via e mostrava seguir-se a esta

do Registo pelo modo forma e mani-

ra seguinte = Registada no Livro

setenta e tres que serve de Regis-

to Geral nesta Secretaria do Estado

afolhas cento e vinte = Dito seis de

Setembro de mil oito centos e cin-

co = Doutor Valdetaro = Segundo que

assim se continha e mostrava seguir-

se a cotta de Setto, da qual e seu theor

Sello

theor. he pelo modo forma e manancia
seguinte. Numero Cento e oitenta
e hum. = Pagou Manoel Lopes da
Costa do Sello desta Carta oitenta
reis, dos quaes fez carga ao Thesourei-
ro Manoel Jose Vieira e Souza no
respectivo Livro a folhas Cento e ses-
senta e sette V. e sette de Agosto de
mil e oito centos e oitua. = Souza = Ma-
rinho = Cunha = Cada mais se
continha em a dita Carta, que en-
trequei a parte que a pedia, com esta
que bem e fielmente extrahy para
este Instrumento, que confere e achis
conforme, e vai sem outra que chu-
vida faga, e a mesma me reporto.
Nicolaou Coelho Mesquita Tabelha
Publico do Judicial e Notas e seus
anexos desta Villa da Nova Tri-
burgo e seu Termo, e escrevi e as-
signei em publico e lizo.

Em Test^o de Verd^e

Nicolaou Coelho Mesquita.

N^o 25

Pagou 120 reis de Sello
Nova Tribz^o 9 de Agosto 1884
Chivirap Mesquita

At 14150
150
14360

Instrumento em publico for-
ma de hum Carta de hu-
ma Escripçao de Venda de
terras &c.

Saibas quantos este Instrumento em
publica forma verem, que sendo no Anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil e oitocentos e trinta e quatro
nesta Villa da Nova Friburgo em meu
Cartorio appareceu Manoel Custoso da Silva
Freire, reconhecido pelo proprio de minha
Tabelliao e se elle me foi apresentada a
Carta de thos seguintes = Joao Mos-
ques Perdigao Tabelliao de hum dos Of-
ficiais do Publico Judicial e Notas res-
ta, Mente Leal e Heroica Cidade do
Rio de Janeiro por Provincia Imperial, et
citou = Cartafico que revendo o Livro
de Notas Numero Cento e trinta e tres,
nella affolha Duzentos vinte e quatro
se acha lavrada a Escripçao que
me he pedida por Carta de, e o seu
thos e forma he, pela maneira se-
guente = Escripçao de Venda de
hum cloto de terras que faz Co-
solantica Maria da Conceicao, Viuva
de Miguel de Farias, a Manoel Lo-
pes da Costa, e Quilacão = Saibas quan-
tos este Publico Instrumento de

de Escripção de Venda de huma
data de terras com meia legoa
em quadra e Dintação vici, que
no Anno do Nascimento do Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e seis, aos dez dias do mes
de Junho do mesmo anno, nesta Ci-
dade do Rio de Janeiro em meu Cos-
torio e perante meus Tabelhões appare-
ceram presentes partes contractadas
como. Outorgante Vendedora Escola-
tica Maria da Conceição Viuva de
Miguel de Farias, moradora no bair-
ro do Cartello, e como Outorgado
Comprador Manoel Lopes da Cos-
ta, morador em Cantagallo, que re-
cebe de suas Lavouras, e reconheci-
dos pelos proprios das Testemunhas
ao diante assignadas, em presença
das quaes por ella Outorgante me
foi dito que he Senhora e possuido-
ra de huma data de terras que
tem meia legoa em quadra, situa-
da na dita paragem de Cantagallo
no Rio Grande, ou sobras do Rio
Grande que fazem a testada com
terras do Outorgado, com os fundos
a montes com outras de Vicente
Correia, e por haer de outro lado portem

partem
tencer,
bargado
que as
da e
ao Com
Cento
condi
venda
quian
para
condi
dos, e
ganh
quian
de que
ta the
para
em
cede
que
que
Insta
haver
Outo
esta
que
neste
the

portem com quem directamente per-
 tencer, e se achao livres e desem-
 bargadas; e na mesma forma em
 que as tem e possui, ellas far ven-
 da e com effeito vendidas tem
 ao Comprador pela quantia de -
 Cento e vinte mil reis debaixo da
 condicao de nao fazer boa a dita
 venda; dego a dita data de terras
 quando lhe farte alguma porcao
 para inturar a meia Legoa; cuja
 condicao foi accenta pelo Compra-
 dor, e tanto que ja ella Outor-
 gante recebera deute a referida
 quantia como confessou neste acto
 de que dou fe; reputando que del-
 la lhe dava plena e geral Quitacao
 para mais nao tornar a repetir
 em tempo algum. E por tanto lhe
 cede todo o direito, accao e Senhorio
 que tinha nas ditas terras, para
 que as goze como suas por este
 Instrumento e Chancela constituto,
 havendo-o por impellido; E pelo
 Outorgado foi dito que accenta
 esta Venda na mesma forma
 que accenta se far mencao, e
 nesta Conformidade, me pediras
 lhe lanceasse em minha Nota o

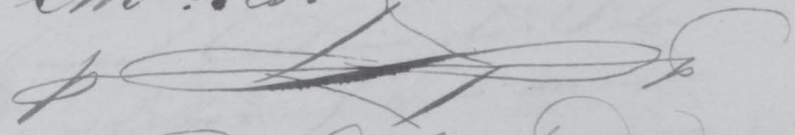
o presente Instrumento, que seu
do-Mo lido e acceptado, de que deu
fi e de me ser Distribuido pela
seguinte Billa = Distribuida a
Persegua Escolastica Maria da Con
ceicao faz venda de humas dadas de
terras em Cantagallo a Manoel Lo
pes da Costa em trinta e hum de
Maio de mil oito centos e seis.
Monturo Diniz = Cassignado com as
testemunhas Jose Texeira dos Santos
e Antonio Jose Pereira de Araujo,
reconhecidos de mim Subellias, deigo
de mim Manoel Marques Persei
guo Subellias Proprietario que o
escrevi = Escolastica Maria da
Conceicao = Manoel Lopes da Cos
ta = Jose Texeira dos Santos = An
tonio Jose Pereira de Araujo. Na
do mais se contem em a Escri
ptura que me foi apontada e pe
dida por Certidao e se acha la
vada em outro Livro de Notas ao
qual me reporto, e donde bem
e facilmente foi extrahido a presente
que subscrevi e assignei Nesta mi
to Leal e Ilustre Cidade do Rio
de Janeiro aos quatorze dias do
mez de Novembro de mil oito centos

Centos e
Margu
vi e de
dizid.
em a
apresenta
mentos,
ho, e a
com ex
peis.
Gabelle
tos e s
Sermos
co e de

N 2
 Page
 New
 A
 D
 A
 To, a
 great
 val. e
 fu, a

Centos e trinta e hum Cu João
Marques Perdigão que a subcre-
vi e assignei = João Marques Per-
digão. Nada mais se continha
em a dita Certidão que me foi
apresentada, e ficando este Instru-
mento, que tem o fielmente extra-
to, e a mesma me reporto, que foi
com este entregue a parte que a
peço. Nicotau Coelho Messner
Tabellão publico do Juizado e Not-
tas e seus anexos desta Villa e seu
Termo o escrevi e assignei em publi- D. 920.
co e laro. ~~de~~ 9 de Agosto 1834 $\frac{156}{107}$

Em Testo de Vero



Nicotau Coelho Messner.

Nº 26
Pagou 120 r de Sella
Nova Tribzº 9 de Agosto 1834
Hivory Messner.

Concluzao.

Por Nova de 10 de maio de Ago-
to, de mil e cento e trinta e
quatro annos, nesta Villa da No-
va Triburgo em meu Cartorio
fazo este Autos Concluzao ao juiz

Juiz do Orfao Antonio Jose
Pereira Tatagiba, do que para
constar fize este termo. Nicolau
Caello Mesmo Escrivaõ dos Or-
fao e escrevi

Em 9 de Agosto de 1834

a ja vista a as Partes e por fim a colorado
dos Autentes Nova Friburgo 11 de Agosto de 1834
Tatagiba

Data

Aos Onze dias do mez de Ago-
sto de mil oitocentos e trinta
e quatro annos, nesta Villa da
Nova Friburgo em meu Carto-
rio, pelo Juiz do Orfao Antonio
Jose Pereira Tatagiba, me foram
dados estes Autos com o seu In-
torbatorio supra, que mandou
se cumprir, como nullo se conta.

se contém, do que para cons-
tar foi este termo. Nicolau
Coelho Messever Escriva dos
Ordens e escrevi

Termo de Vista

Aos onze dias do mez de Ago-
sto, de mil oito Centos e trinta
e quatro annos, nesta Villa da
Nova Friburgo, em meu Cartorio
faço estes Autos com vista do
Inventariante Francisco de Pau-
lo Lopes, para dizer sobre os aval-
luacoes, e sobre o requerimento
de Manoel Caetano da Silva
Zuere afolhar afolhar ouve, do
que para constar foi este ter-
mo. Nicolau Coelho Messe-
ver Escriva dos Ordens e escre-
vi

Vista em 11 de Agosto de 1834

Termo de Reputa

Aos doze dias do mez de Ago-
sto de mil oito centos e trinta
e quatro annos, nesta Villa
da Nova Friburgo em meu

meu Cartão, compareces Fran-
cisco de Paula Lopes, e por elle
me foi dito e requerido que toma-
se por termo a sua resposta a
vista destes Autos que lhe foi
concedida em ouzo do corrente,
ao que por bem do meu officio
satisfiz, e he a seguinte, que se-
bre as avalluacoes nada tinha
a observar, e que emquanto ao
requerimento do Manoel Castano
da Silva Freire, sobre a Carta
e Escriitura das Sobras de terra,
ficcosem para sobrepartilha, e que
lhe pence que a partilha deve ser
feita a encotada ao Juiz Juizcial
de Joao Delfino da Costa, ficando
as sobras para a parte do Corario,
por assim haver de duvidas de hei
contendas com Maria Theresa, e
de muita peca que existe naquel-
le lugar, e sobre o Inventario de
Piabanha ja o Entregaram ao Es-
crivao Antonio Jose de Souza
Maia no tempo que tinha o Cas-
torio. Do que para comtas la-
vrei o presente termo, que assignou

assignou
Pedro de

Aos
gosto
ta e q
Nova
rio pu
querim
Francis
me fo
he o q
do qua
termo.
sed es
escre

assignou. Nicolau Coelho Mes-
seder Escrivão que o escrevi
F. de Paula M. Lopez

Juntada

Aos doze dias do mez de A-
gosto de mil oitocentos e trin-
ta e quatro annos, nesta Villa de
Nova Friburgo em meu Carto-
rio junto a estes Autores o re-
querimento do Inventariante
Francisco de Paula Lopes, que
me foi apresentado, o qual
he o que ao diante se segue,
do qual para constar foi este
termo. Nicolau Coelho Mes-
seder Escrivão dos Offiços o
escrevi

Termo de Vista

Aos doze dias do mez de A-
gosto de mil oitocentos e trin-
ta e quatro annos nesta Villa
da Nova Friburgo em saido Cas-
torio faço estes autos com vista
dos dos senhores interessados do
presente Inventario para dizerem
sobre as avaliacoes, e o que re-
quer o Inventariante. Do que pa-
ra certos lavras o presente ter-
mo. Nicolau Coelho Mesquita
Cervado dos Orfãos e escriv.

Vista em 12 de Agosto 1834

ER. Mc

Termo de Exportação
dos Índios —

Aos quatorze dias do mês de A-
gosto de mil oito centos e trin-
ta e quatro annos, nesta Villa
da Nova Friburgo, em meu
Cartório, perante mim, escrivão
civíl Manoel José da Lourença,
Manoel Caetano da Silva Fri-
re, Joaquin Victoriano da Pen-
coba e Justino Barbosa da
Cruz, e por elles foi dito que vi-
nhão responder a vista que em
dora do corrente mês lhes fora
entregada nos presentes Au-
tor de Inventário, e que pe-
rão lhe tomam por termo, ao
que por bem do meu officio
satisfizer, e he a seguinte, que
nenhuma duvida se lhes of-
ferecia ao processado constan-
te d'este inventário, só sim
a falta mencionada do In-
ventário de Piabanha, que
requeria se juntasse a este
para ser contemplado na

na partilha, e que sobre o Equi-
remento do Inventariante, com
justica se lhe devia fazer o
seu quintas da parte que lhe
toea de sua legitima, no lu-
gar onde se veria bem como, da
mesma maneira com elles inter-
duz no legat tambem dos
seus estabelecimentos, e sobre
porem, a duvida pelo Inventa-
riante offereceu a cerca de
ver a partilha das terras con-
tiguas ao Rume Judicial de
João Dutra aqui de ficos
as sobras do Titulo junto pa-
ra a parte do Rozario e evi-
tar-se assim de duvidas com
Maria Theresia, this parece e-
legat e absurda, por quantos a
partilha deve ser feita nos ter-
ros respectivas desembras-
sadas, e que se messão, como
primeira base da Sismaria
o Canto do Sul da quadra
do 1º Coto do Suro do Al-
hao, por assim muitos

muitos se poderiam conser-
var os interessados nos li-
tros que já tem recebido do
que para constar lavrei
o presente termo que as-
signarão. Nicolau Co-
elho Mendes e Crivias
dos Orfãos e escrevi.

Manoel José de Souza

M.^o Custodio de Silva & C.^o

Justino Barboza da Silva

Joaquim Victorino da Fonseca

Juntada

Aos dezto dias do mês de Agosto
de mil oito centos e trinta e quatro
annos, nesta Villa da Nova Tribu-
go em meu Cartorio, reunidos or-
tos, por parte dos partes, entre elles
encontrei o Instrumento da aval-
tuacao dos bens pertencentes a este
Inventario, o qual junto a estes ac-
tos em conformidade do requerido pelo
D.^o 9.^o partes, o qual ao diante se segue, do
que para constar foi este termo. Ni-
colau Coelho Mendes e Crivias que
o escrevi

22

Instrumento em publico forma
com othor de hums. Autores
Debarta Precatoria para a
validação do Bm como abto.
Declarar.

Saiba este publico Instru-
mento seram que sendo no
anno de 1845 em ante de
so de hums form. Deito de
mil Oitocentos e trinta e
hum annos aos Oito dias
do mez de febreiro do dito an-
no nesta Villa de Nova de
mhorada da cidade de Lage
em ome de scriptorio por
parte do inventariante
Francisco de Paula Lopes
me por leguendo que do
proprio e kito Civide
Avaliação Thiderregas
sac de hum Instrumento
em publico forma com
othor dos menos e por
ser puto o de leguam
inserto e conforme a
taxa e directo do de
esporci de quorante Cyp
thor forma emancua
he o seguinte. O Villade P. de de hum
Mago mil Oitocentos e

Autuquiao

Auto cento e trinta e hum
Anno do Orahennao e for
mandes Francisco de la
la ~~lopus~~ Antor Antor
de Carta Picatoria para
Ataliaiao del Bens e An
no do Nascimento do
so Senhor Jesus Christo
de mil Auto cento e trinta
e hum annos aos vinte e di
ois doming de Maio do di
to anno nesta villa de
Horta de hora da tarde
de de Mage enomemb
criptario por parte do
Inventariante e seu
cerro de laulo e logo se
foi a puer antoda hua
sua paticao e carta Pica
toria para ataliaiao
del Bens de yrachada pelo
Presidente da Camara
Municipal e foy o
toda e foy o foy o
Mro. D. foy o foy o

do Amaraal suador em
terra a ferra termo desta
villa de Mage e bom mes
ta dita villa não ha ora
tião om Provedor do der
vace terra deinhoria que
var anominadas de foz de
Ramos e foz de terra de ho
muns e em nhos de bonci
encia e em nhos de para
procederem a oratão
e em nhos de ditos foz de
por de m. e t. e m. e m.
Juramentos em nhos de
as cavalheiros em as barto
no de b. e m. e m. e m.
ta foz de b. e m. e m. e m.
ra que m. e m. e m. e m.
ta as b. e m. e m. e m.
odita Carta p. e m. e m.
na forma de d. e m. e m.
tanto. P. e m. e m. e m.
ria e foz de m. e m. e m.
em m. e m. e m. e m.
ta em m. e m. e m. e m.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

dufflage an agum den
X. do Corgo servir futora
faro ohi daber em Corro
nerta villa por parte de
Francisco de Paula Lopes
mefor futo e pmentu
da humma hia peticao de
theor de quinte. Mentre
curo Senhor fup Orma
rio Diz Francisco de Pau
la Lopes morador no
mo desta villa que alle
duplicante esta pceder
do afuventario em bens
que fceam de falecidos de
Pauellano e Lopes da
Costa e como exerte em
bens pertencentes ao fale
cido em mo de fpaquim
Lopes de fura qual morador
no lomo do fella da foga
tambem herdeiro do fale
cido e como o fuplicante
o quer fgor ao fupventa
rio afim de dar fustitia
ao fcedido por fmo de que
al frra de fthoria fceira
mandar fcarvar farta
frecatoria ag mella futh
cas afim de furem afali
adas ag mella fup fup
achao em poder do fupli
cande para de fupventar
m m m fupventario
fend o fup fup fup fup
eduplicado para todos os
termos e autos fudiciais
que fcaem m m m m m
p f f f f f f f f f f

[illegible]

[illegible]

[illegible]

11160

paradeiros e outros. De ta
var secunda e tro em cia
aduto decantatus house

21180

mil cento e decantatus
Dow. Paxor e thos. Livros. Van
te tro aduto decantatus

11200

tro mil quatrocentos e
decantatus. Humo. Ba
lanca com seu. Marex

01100

vitro mil e ducentos e
Humo. Dog. de banastros
vitro. diu. mil e qua

21100

trocentos e seis. Humo.
Canastros. Sem. Campio
ubiera. Vitro. Dow. mil

21150

e quatrocentos e seis
Humo. Canastros. pigu

Dyacentris
Decantatus
com

na. Dow. mil e quinhentos
e cento e seis. Humo. a

Dyacentris
Decantatus

21100

forde. Vitro. estrangei
rar. Humo. em. da. Vitro

Dyacentris

Dyacentris
Decantatus
com

Dous mil e quinhentos
e cento e seis. Humo.

11100

Braco. de Balanca. Vitro.
Decantatus. com. seu. pesos. de. Livros.

11000

uma, quarta mil
e ducentos e seis. com. um

11900

um quarto. Humo. Ba
anca. de. trame. Vitro. mil

11900

seis. Humo. peso. de. duos
libros. no. cento e de

11800

centa e seis. de. sacis. for
ras. no. cento e de. cen

11920

ta. seis. Humo. de. ou
na. de. de. facis. pigu

na. de. cento e seis.
Humo. de. de. de. de. de.

[illegible]

Tabellião que o heredi-
eal segue a municipal
do.

Antônio José de Almeida
Antônio José de Almeida

Pagão do Defun-
to

192
Pagão do Defun-
to

Vista

Aos dezanove dias do mês
de Agosto, do mil oitocentos
e trinta e quatro annos, nes-
ta Villa da Nova Tribu-
go em meu Cartorio faço
estes Autos com vista
ao Curador dos Ausentes An-
tonio Jose de Souza Maia
para dizer sobre a perdura-
çao, respectivo ao processo
do presente Inventario, em

em conformidade do estatuto
sua afolha de rasella verso, do
que para constar fize este termo.
Nicolaus Coelho Mendes Es-
crevao dos Offiis oeservei.

Vta em 19 de Agosto 1834

Em vista do Auto do
juizante Juizante, que nuso
rao em vista como elreado
do autante com Carolo com as
avaluacoes dos bens Juizante
viado, sendo legitimamente, e
Salvo a outa Chizao de terceiro
segun segund os termos legiti-
mos da L. expedida para
titha segun aparte que tocar
de terras do mui Conrado Vigniro
que sjaas incartadas no termo
que tocar ao Conrado. Muno
el Juizante, Nova Dmz 0.4
de 1834.

Antonio Juizante, Bahia


Apresentacao
Aos quatro dias do mes de se-
tembre de mil oito cento e trinta

e trinta e quatro annos nesta
Villa da Nova Friburgo em
meu Cartorio por parte do Ca-
nador dos Jurentos Antonio Jose
de Souza Maia me foram en-
treghes estes Autos com a sua
resposta litteral, do que para con-
tos foi este termo. Nicolau
Coelho Mendes Escrivaõ dos Or-
faõs o escreveu.

Concluzão.

Por quatro dias do mes de
Setembro de mil oitocentos
e trinta e quatro annos, nesta
Villa da Nova Friburgo em
meu Cartorio foy este Auto
concluzo do Juiz de Orfaõs
Antonio Jose Pereira Satagiba
do que para constos foi este
termo. Nicolau Coelho Mendes
Escrivaõ dos Orfaõs o escreveu.

Foy em 4 de Setembro de 1834.

Visto os Autos procedase a postilha, lita-
dos os posty entrecada, para a qual Remio
para postidosy Antonio Salomão e João da Costa
Orfao que prestarão juramento e procederão
a postilha nella milhor forma que poderem

aguardar
arrazuado
aos ditos
que não
postidosy
tomando
que is
a de lha
Cao dos
ditos
tidosy
uma de
5 de lha

Aos
Sete
e tr
ta
em
fuer
Pere
dado
torla
dona
ed
tos
Cae
Org

agradar aos Testes atendendo aos que já se acham
arrendados nos ditos terras acitadas deves ojudivicos
aos ditos em lugares de pte e como se já se tem
que não nos mostra estes medidos e demarcados e
possididos aduindo pelo melhor forma que podem
tomando o q'charicem ontoz das partes p'romeito
que isto tudo se proceda a presentante que faça
a decharação que faltar fazer depois da dechara
ção dos ditados cuja he em. oramento de ditados
ditados e pacinas e logo de pois se mitione o p'p'os
tidos p'isa ojudivamento e procederem na p'p'os
na decharada titulo da Nova Friburgo
e de ditados de 1834. J. J. J. J.

Data

Aos cinco dias do mez de
Setembro de mil oitocentos
e trinta e quatro annos, na
Villa da Nova Friburgo
em meu Cartorio por parte
Juiz do Orquos Antonio Jose
Pereira Tatagiba me foram
dados estes Autos com o In-
terlocutorio supra que man-
dou se cumprisse como nelle
se contem, do que para cons-
tar lavrei este termo. Nicolau
Caltho Mesendes Escrivaõ do
Orquos e escrevi

Juntada
Aos cinco dias do mes de
Setembro, de mil oito cen-
tos e trinta e quatro an-
nos, nesta Villa da Nova
Giburgo em meu Cartorio
junto a estes Autos e Reque-
rimento de Manoel Jose da
Souza em observancia do des-
pacho nelle referido em
trez de corrente pelo Juiz
do Orçao Antonio Jose Pe-
reira Tatagiba, que me foi
apresentado, do qual para
constar foi este termo. Ni-
colau Coelho Mendes Es-
crevaõ dos Orçao. e escrevi.

Dis Mo
Comprado
calor de tem
Manoel Jo
Comodito
Papil de tem
as duos
cokup ho
ten o fi
ao monte
sijo da do
na forma
Cora se
pro Mo
feito he
m cor dao
stor na
Lugar de
tela co de
atencao
tas ver q
depario n
Tosbens o
hadem la
o que am
no vos e

Junta ao
partidos
no pociad
Junta com
padres Tio
Beto Gomes

31
 Mm. Sr. Juiz de Portos

Dis Manoel Jose de Souza que elle sup. ha
 comprado ao inventariante aparte que lhe possua
 certos terrenos que serao partes do inventario do fidei
 Manoel Lopes da Costa como mostra do papel do trato
 Comodito capexar que serao fazer mencao no dito
 Papel de tras por certos terrenos que des. Portense
 as duas partes sao velhas por que tal nao ha
 cohep ha comprado aparte do dito seja lhe adian
 tar o fi a quatro annos e por que a liza por ter se
 ao monte esta em terra de treito que elle se quer
 seja dada com a escritura de dar a escritura ao sup.
 no forma do trato expresso no papel por se que a dita
 Coza se deve lançar ao sup. visto o terreno pela alim
 pro. Mm. Portense e mesmo em a terra ao negocio
 feito he que notamos de visto todos os mais edificios e
 m. lardao com o requerimento do inventariante por todos
 estar na ciencia do dito negocio e de vlt. ao sup. por ser
 Lugar pedido pelo inventariante e cujo o ha vendido mis
 tito ao fidei e ao sup. e por se requer que a liza em
 attensao ao que se ponde se deve ao sup. tambem mais
 tas ver que as custas de justica se deve fazer hum o lcam
 de paco mais o menos de que elle mostrar para ha paco
 de bens do paco. Alguem em seu padam. e liza a depois
 ha de m. lcam. e apaga pela empacitacao de Alguem e de
 que em tempo se pode pela ver por o depois nao andarem em
 no vas e de lcam. e de lcam. por lcam.

Junta aos Autos para o
 part. de lcam. e de lcam. e de lcam.
 no paco de lcam. e de lcam. e de lcam.

Junta com paco de lcam. e de lcam. e de lcam.
 e de lcam. e de lcam. e de lcam. e de lcam.

P. o. J. pa. seja servido de
 fize ao sup. com justica mandando
 que esta seguinte ao inventario
 e lcam. e de lcam. e de lcam. e de lcam.
 que E. R. M.

Instrumento em publico for-
ma de hum Escrito de Ven-
da, como abaixo se declara.

Saibao quantos este Instrumen-
to em publico forma verem, que
sendo no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e trinta e
quatro, aos tres dias do mes de
Setembro, nesta Villa da Nova
Friburgo em meu Cartorio ap-
pareceu Manoel Jose da Souza
conhecido do meu Tabelhao, de
quem dou fe, e por elle me foi
apresentado hum Escrito de
Venda, pedindo-me lhe desse por
Instrumento o seu theor, o qual
he da maneira e forma seguin-
te = Digo eu abaixo assignado
e minha mulher Joaquina Ma-
ria da Conceicao, que entre os
mais bens que possuo sou Senhor
e possuidor de tres porcoens de
terras sitas na Paroquia do Rio
Grande, de cuyas porcoens faço
de huma delleis venda a Mano-
el Jose da Souza pelo preço da
sua avalluacao, com condicao

Escrito

5354680

condicção porém de ser por menos
 dez tomoens em brassa pelo que
 possa ser avaliada, de cuja
 venda que fiz ao dito Senhor
 já recebi quinhentos trinta e
 cinco mil seis centos e oitenta
 reis em dinheiro que me em-
 prestei; a qual Escriptura se
 passara ao tempo da dita a-
 valuação e se derem partilhas
 aos herdeiros, ficando eu ven-
 dedor e comprador obrigado os
 ambos a pagar a competente
 Siza; a qual venda faço muito
 de minha livre vontade sem
 constrangimento de pessoa al-
 gumas e desde já cedo para
 sempre toda a Dominion de Se-
 nhorio que nas ditas terras
 tenho e possa ter, e para que
 a todo o tempo os meus her-
 deiros não as possam chamar
 nem haver a si por maneira
 alguma, passo o presente por
 mim somente assignado, e por
 minha mulher não saber ler
 nem escrever pedi e roguei a
 Joaquim Victorino da Fonseca
 que este por mim fizesse e assi-

e assignado
 dita
 cu das
 signa
 de ven
 de me
 tres =
 A rogi
 Marc
 Victor
 Ferre
 co Fer
 assim
 em o
 me fo
 este
 filom
 me p
 entrey
 Nico
 bellia
 tar, e
 dente
 assign

e assignasse a rogo da sobre-
 dita minha mulher em presen-
 ça das testemunhas abaixo as-
 signadas. Fazenda do Rio Gran-
 de vinte e nove de Janeiro
 de mil oitocentos e trinta e
 dois = Francisco de Paula Lopes =
 A rogo da sobredita Joaquina
 Maria da Conceição = Joaquim
 Victorino da Conceição = David
 Ferreira Guimarães = Francis-
 co Ferreira Gomes = Segundo que
 assim se continha e declarava
 em o dito Escrito de venda que
 me foi apresentado e publicado
 este Instrumento, que bem e
 fielmente extrahy, e ao original
 me reporto; o qual foi com este
 entregue a' parte que o pediu.
 Nicolau Coelho Messeder Ta-
 bellião publico do Juizado do
 Rio, Escrivão do Civil e Crime
 deste Municipio o escrevi e
 assignei em publico e lizo.

At 640

Em Teste do Verd.

Nicolau Coelho Messeder.

Nº 32

Pagosa 80 V. de Lillo

Nova Tribuº 3 de Setembro 1834

Oliverio Mercedes.

Se

Se

Certifico ter notificado o Inventariante Francisco de Paula Lopez por carta que lhe dirigi para vir fazer a declaração e encerramento na forma determinada no Intercatorio Letro do Juiz do Orfaor Antonio Jose Pereira Patugiba, o qual ficou oante, de que dou fe.
Nova Tribuº 6 de Setembro de 1834.

Nicolau Coelho Mercedes.

Juntada

Aos dezois dias do mez de Setembro, de mil oitocentos e trinta e quatro annos, nesta Villa da Nova Tribuº com meu Cartorio junto a estes Actos os dous requerimentos do Inventariante, o documento pinto, os quaes des deante se requer; do que para constar foi este termo. Nicolau Coelho Mercedes Escrivaº dos Orfaos e escrevi

Amo Luis de Ojeda

34

Don Francisco de Paula Lopez morador
no termo desta Villa e Juramentante
dos bens do falecido Don Jo. e Manuel Lo-
pez da Costa idem e cetera procedendo a Ju-
rmentario e posto de subscricao nos termos das
Partidas, como haja hum Livro corrente
que se chama que os termos que tem a seguinte fi-
gura junta a parte do livro em verso de des-
ta Juramentante de las tratadas da que
ella diz e manda e fundamemto sobre as mesmas
e como Juramentante nos termos

nao tem Lugar ou
aluga mais junto ao
Juramentario para o que junto a este nos termos da
partidas e atendeem no anno das Partidas a lenda
alonde millos Caibales na forma Regrada,
mopolis e com entro
por o quinhens da que
des que se mostra o
terro e que nella tem
cazas e prantacões
terro da Beza e
burgo 15 de Setembro de
1834 Taty Caff

Deo France de Paula Lopes q^o acontre
 lhr agora não ter feito menção no In-
 ventario q^o se esta procedendo por este
 Juiz do Titulo junto e condicoes com q^o
 comprara a parte da heranca do seu
 irmão Joag^m na Fazenda do Rio Grande
 segun por um q^o V. S. o manda juntar
 aos Autos, afim de se ja contemplado
 na partilha como p^o herdeira daquelle
 porção, e destinar-se lha, unida ama
 por afim lhe convier, e fazer-se na conse-
 quencia da total do Inventario de
 Piabanhos os discontes de sua meação, e
 que outro sim mais a geral he devedor de
 certas quantias q^o senão tendo feito o
 mapam^o declarac^o V. S., as mande tomar agora
 as Inptas sendo se possivel for ouvidas
 os mais interessados.

O Escrivao junto ao P. a V. S. se digne afim
 autor para os Partidos de mandos de cuja graca
 le entende sem assista do
 Requerimento e de lhr
 junto e nappati que de
 Charracous lha, lha, por
 que a dila da que lha
 no lha de lha de lha

C. R. F.

não podem ser atendidos. Com bens
apartados, apagarmento das ditas
nossas padens com ter sempre a por
tilha que esta de Cristada Cojor a
Credor, de par, as padens aces de
quem erdore as bens dos fidejidos,
pedas acois que lhe quizerem
em tantas parais nas pad ter mais
lugas tornarem alevins ovijs
os entrelados, labratat obegato a
que tenas apartao bens e que en
teronpim a partilha que se de
tar os partidors, teras o luidado
de adjudicar as terras as erdiros
a cada hum nos lugares adonde
tiverem as lhas, bens feterias
que tao os que profitem primeiro
por roras de lha lha mudarem e de par
dago os obros, na miltos forma
e com amiltos ignas dade que
for em direito parais abster
vando os amos das parais ter
nos da Nova Friburgo 15 de
setembro de 1734

Tato ba
Tato

Digo
Sede a et
aparte qu
bens q' p
Lopes da Co
Amorab
hirmam
aparte q'
q' par am
od. num
brigade a
ten ser do
de xinos a
futo pas
nados: e p
mior q' est
nha. Po

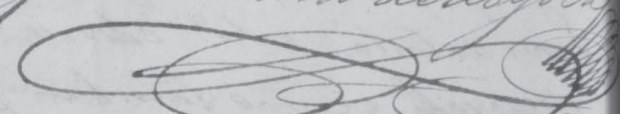
36
Digo Eu Joaq.^m Lopes do Amaral que e
sido a elle hirmam Fran.^{co} de Paula Lopes
aparte que me per tunder nas terras, mais
buniz q' filaram de nosos pais, Sr Manoel
Lopes da Costa e Sr.^a Maria Angelica do
Amaral e como tam buns filara o d.^o meu
hirmam obrigado a depor aos mais hirsdivos
aparte q' per tunder em varios tractos, pugnoso
q' pararam em meu poder e com tam buns filara
o d.^o meu hirmam Fr.^{co} de Paula Lopes o
brigado a pagar as devidas q' annim me per
tunder dos d.^{os} faliuidos acima de Clarados em
de ximovado e por ser Verdade e dar me por bun
futo patimor o proximo por nos so'mentes asig
nados: e pedimos a o Sr.^o Joze Ramon de Mello Ju
nior q' este por nos usen de assignati como testemu
nha. Pose de hina 4 de Junho de 1831

Joaq.^m Lopes do Amaral
Joze Ramon de Mello Junior
Joze Ramon de Mello Junior

Joazeir mta mo J. Pedado

Reconheço as cinco assignaturas retr
por semelhança de outras que tenho
visto. Belfica 4 de Junho de 1831

Em fe de Nro.


Ante Santiago do Nascimento de Loyola

Escrivão intimo do Juiz de Paz de S. J. do B.
Junta da

Aos vinte e cinco dias do mes
de Setembro de mil eito centos
e trinta e quatro annos, nesta
Villa da Nova Friburgo em
Cartorio junto a este auto o le-
gadamente e de consentos juntos
do Inventariante, em observancia
do despacho nelle proferido pelo
Juiz de Orçãos Antonio Jose Pe-
reira Patagiba, do que fura com-
tas por este termo. Nicolau Co-
elho Menezes Escreva dos
Orçãos e escrevi

37
M^o Sr^o Juiz de Officio

Diz Fran^{co} de Paula Lopes q^{ue} sua
Irmã Escolastica Maria da Conceição
Herdeira tambem do Presente Inven-
tario do Falecido Pais Manoel Lopes
da Costa a Sup^{ta} vendida ao S^o J^o
como mostra do Papel Junto
hum Titulo de Sobras pela quan-
tia de 200ff^{to} e o seu quintal de le-
gitima q^{ue} lhe combem do Inven-
tario p^{or} q^{ue} ta de 50ff^{to} com a clausu-
la de se passar a Escrip^{ta}tura
da hi a 2 honores d^{os} 2 annos e
mo se ve do docum^{to} junto e q^{ue}ja
Escrip^{ta}tura o mais alias o S^o J^o
mais nao a procurou verifi-
car p^{or} vir no conhecim^{to}to aver a
Sup^{ta} vendida o Titulo ao Falecido
Inventariado de q^{ue}ja venda the
do Escrip^{ta}tura a qual se achou
junto ao Inventario. nessa
parte da venda do Titulo ao
S^o J^o he invalida a vista do
Documento e Escrip^{ta}tura me-

mais na parte q^a a Sup^a for
venida da sua legitima ao Sup^e
tem todo o vigor e valio e athen
nao preveia mais a Escripita
ra ditta por ser a q^ata memorie
60^{to} a q^a nao abrigadas as compras
e vendas p^o tanto se considera
a Sup^e senhor da dita legitima
q^a comprou a Sup^a e como com
prador a representa p^o isso

junte ao Partid^o
abravado aquelle P^o de V. S. seja ser
tanto determinade, vido em ardeas q^a
pello dypato qued^o esta se junte ao
e n^o a parte do cat^o Inventario e q^a se
depois dilo q^a h^o Cabido no p^o de
Cabido no p^o de possivel for o q^a se
tem q^a projo de q^a m^o ha da Sup^a em
o q^a tem bem fei terras seja dado am
torias o q^a q^a naõ de chas as do Sup^e p^o the
vem talis dadyox ficar mais comado e
delas m^o ração ter
mo da P^o de V. S. de 1834
15 de fev^o de 1834
Pag^o 100

Digo
vindo
to do
de ju
cir
Lop
Faco
ciso
sio
am
te a
pus
ad
mto
rap
que
me
Lop
cu,
te a
to
lito
qua
afu
Cbr

Digo em Escolas de Maria da Conceição, que faço
venda de hums Titulos de terras, que tenho no Destr
to do Alorro quimado no lugar de nomeirado Rio
de junto a humma data que he houver de um pastor
cir na diya do fahido meo Pais e Sr. Manoel
Lopes e de Minha Mãe e Sr. Maria Angulina
Faço venda deitas duas heranças de terras a Fran
cisco de Paula Lopes, pelo preço de duzentos mil
reis em dois pagamentos iguaes por tempo de do
cosmos por ser do eu, desde ja' todo o direito que
te aqui tinha nellas, este trato he feito por mui
to q'anto sem contragimento a algum tempo trata
do de fazer o pagamento para a Escritura
então pagar a ciza, digo q' faço tambem venda
a parte que me houver de pertencer n' humas Caza
que ficaram do fahido meo Pais, digo a parte que
me houver de pertencer das ditas Caza e vana
das. Faço venda ao mesmo Francisco de Paula
Lopes, pelo preço de Cincontas mil reis, ficando
eu, desde ja' sem dominio no Senhorio que in
te a data deste tinha, e por ser verdade de ter q'ua
to estas duas vendas ped. ao Sr. Simão Vi
lta do Valle Silva, e este por mim fiz e ca
gnasse como Testemunha, e eu assinante me
expigro. Por de Janeiro de 11 Julho de mil e
Centos trinta e hum.

Escritura de
João de Paula Lopes
Simão Vilta do Valle
Manoel Valle Silva
Antonio da Silva de Azevedo

Termo de declaracao
e empenhamento, que
faz Francisco de Pau-
la Lopez, de devidas ac-
tuos e presentes to

Foi vinte e sete dias do mes
de Setembro do mil oitoe-
tos e trinta e quatro annos
nesta Villa da Nova Gri-
burgo em meu Cartorio, com
poucos presentes o Inventori-
ante Francisco de Paula Lo-
pez, e por elle foi dito que
declarava haver humas dividas
do Carol que o fallecido seu
Pai devia, de humas demandas
de certa quantia, por em ignor-
o computo della, e que no Carol
nao consta pessoa alguma
deves, e outrossim declarava
que no terreno que se per-
tence ao humo de Joao Du-
tra da Costa pendem em
juizo humas quantas cosas
os herdeiros do fallecido Albi-
no, isto he acerta humas sen-
tenças a favor deley, havendo
agora elle Inventariante



26.ª Col.

F. 1/2 do L. 1

antia de cinco

contas a 50p

es de Paula

em couber em

Antica Mar

huos Caros

e dute Vile

para constar se deo

em Tribu 25 a

Collector

hoirop

ff

ve

fe

ce

ce

ce

ce

ce

ce

ce

ce

ce

ce

ce

ce

ce

ce

ce

ce

ce

ce

ce

ce

ce



N.º 25

Paula Lopez

26.ª Collectoria.

A. F. 1/4 do L. 1.º de Receita de Lira
fica lançada a

quantia de cem mil reis, corre-

pondente a 500000 que pagou

em 15 de Paula Lopez, pelo port

em couber em Inventarios a L.

Antonia Maria da Conceição

huor Casos e terras no ter-

o duto Valle e

para constar se deo este conhecimento

em 25 de Setembro 1834

Collector

O Escrivão

Mendes

visão do que para constar
fizer este termo de declara-
ção com que assignou Ni-
colau Coelho Mendes Escri-
vão dos Offícios e escrevi-
vas de Paula Lopez

He

Certifico ter notificado aos Porti-
dores nomeados Antonio da Ce-
nha, e Jose Rodrigues da Costa
Bravo para serem prestos purament
agora de se processar a partilha duto
Inventarios no dia seis do corrente
mes, em observancia do Intero e cotri

Inventariante e mais her-
deiros do presente Inventorio
humano queitudo da venturia
sobre o mesmo Terreno, e só
lhe parece. elle Inventariante
que se deve prestar o Terreno
que nella não prendem ques-
tas por ser conforme o Es-
pírito da Ley, pois que não
se fôrde prestar o que inda en-
ta em seuida, e porisso facia
a presente declaração para a
tudo o tempo constar, e fi-
car salvo de qualqum de-
visão do que para constar
fôr este termo de declara-
ção com que assignou Ni-
colau Coelho Mendes Escri-
vão dos Offícios e escrevi-
tas
João de paulha Lopez

U.

Certifico ter notificado aos Parti-
dares nomeados Antonio da Ce-
nha, e José Durigues da Costa
Bravo para serem prestos jurament
afim de se proceder a portella deste
Inventorio no dia deus do corrente
suez, em observancia do Interdictorio

Intero locatario Pedro, e que Int.
mei ao Inventariante e herdeiros
e ao Curador, de que se ar. fi
carao Sentes de que deu fi.
Nova Friburgo 2 de Outubro
de 1894.

Nicolau Coelho Almeida

Termo de Juramento
aos Particulares

Ao Sui dia de mes de Ou-
tubro, de mil oitocentos e
trinta e quatro annos, res-
ta Villa da Nova Fribur-
go, em Casas da residencia
do Juiz de Officio Antonio
Jose Pereira Patugiba, onde
em Escriva do seu Cargo,
fui vindo, e ali compareceram
presentes Antonio da Cunha
e Jose Rodrigues da Costa
Bravo Particulares nomeados,
para a partilha do presente
Inventario, aos quaes

aos quaes o dito Juiz lhez deferio
o juramento dos Santos Evangelhos
em hum Livro delle, em que cae a
hum por sua mão direita, sobcarpe
do qual, lhez encoragou que bem e
na verdade, sem dolo ou malicia,
nem offensas a pessoa alguma,
fossem Partidores nesta portella,
fazendo-as com a melhor igual
dade. O sendo por elle recebido
o dito juramento, assenti e promet
teram cumprir, do que pora con
tar lavrei o presente termo, em
que assignorao com o Juiz Ni
colau Coelho Mendes Cerqueira
dos Officior e escrevi.

Tatyba

José Roiz da Costa Bravo e
Anto da Cunha

Auto de Conta e Por
tella

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, de mil oit
centos e trinta e quatro, aos
seis dias do mez de Outubro,
nesta Villa de San Joao Ba
ptista da Nova Friburgo, em
Cueras da residencia do Juiz

Juiz de Orfao Antonio Jose
Pereira Dutagiba, onde eu Chei-
vos do seu Cargo vim, e sendo
ahi presentes os Partidors Jose
Rodrigues da Costa Bravo, e An-
tonio da Cunha, mandou elle
Juiz ver perante si este Inven-
tario para se proceder na Con-
ta e partilha dos bens della na
forma determinada na sua
deliberacao, visto nao ser empu-
gada pelas partes que foram
intermedas, se procedeu pela me-
nira seguinte.

Achoum elle Juiz e Par-
tidors que sommos os bens
moveis e do Lote de toda a
qualidade, descriptos neste
Inventario, e neste avalhuador,
4617p240 a quantia de quatro Contos
seis, centos dezasseis mil dezentos
e quarenta reis, que repartida
por sette herdeiros, toca a ca-
da hum a quantia de seis cen-
659p605 tos, cincoenta e nove mil seis
centos e cinco reis.

Pergamento ao Juiz

Pagamento as Inventa-
rias Francisco de
Paulo Lopo, de sua
legítima paterna, na
quantia de seis centos
cincoenta e nove mil
seis centos e cinco reis.

Maverá deumentes e quatorre bra-
sas de terras, de tutada de
Norte a Sul, com fundos de
l'Este a Oeste, pegando com ter-
ras dos seus meos herdeiros, no con-
to da Fazenda de São de Abade,
correndo a sul, a folha dez, a
quantia dezo a folha dez, a
treze mil seis cada brassa, far
a quantia de seis centos qua-
renta e dois mil seis. Maverá
hum Alago, a folha nove, verso
na quantia de trezentos e vinte
seis. Maverá hum Catre vilho
a maxima folha, no valor de seis
centos e quarenta seis. Ma-
verá treze Catres de pratica a
folha vinte e setta, na quan-
tia de treze mil e quarenta
seis. Maverá dois sacos vilhes
e hum vilho vilho, na quantia

642 pcc

4920

p640

p640

3480

na quantia de treze mil qua-
tro cento e oitenta reis - Ha-
vera' humo bebalça e marcos
a' mesma folha vinte e sette

14200

verso, na quantia de mil e du-
zentos reis - Haverá hum jogo
de canastros a' mesma folha

64500

na quantia de seis mil e qua-
tro centos reis - Haverá humo

24100

Canastro a' mesma folha na
quantia de dois mil e qua-
tro centos reis - Haverá hu-
ma dita pegacena a' mesma

24560

folha, no valor de dois mil
quinhentos e sessenta reis -
Haverá hum Machado e hu-
ma force, e huma enchada, a'
mesma folha, na quantia de

24600

dois mil e seis centos reis -
Haverá hum Crasso de balança
com pesos, a' mesma folha no

14200

valor de mil e duzentos reis -
Haverá hum peso de oito libras
a' mesma folha, na quantia

8960

de nove centos e sessenta reis -
Haverá dezanis garrafas a'

a' mesma folha na quantia de
 nove centos e sessenta reis = 43
 #960
 Ilustração humma de Alfama
 to a' mesma folha vinte e sete
 verso, na quantia de oito centos
 reis = 450
 Ilustração duas pontellas afo-
 lhas vinte e sete, na quantia
 de mil reis = 10000
 Ilustração hum por-
 to estribos de cassamba a folhas
 vinte e sete verso, na quantia de
 nove centos e vinte e seis = 920
 Ilustração
 quatro Livros velhos, na mes-
 ma folha vinte e oito, na quan-
 tia de quatro mil reis = 40000
 Ilustração
 no valor da Cura de vi-
 ventas a folhas nove e quan-
 tia de seis mil quatrocentos
 e vinte e oito reis = 6428
 Cujas ad-
 ditions somadas farão a quan-
 tia de seis centos noventa e
 mil novecentos e oito reis.
 Fica entendo e leva demais a
 quantia de trinta e hum mil
 trezentos e treze reis = 31303
 que se repór-
 na forma seguinte. Ao Cofreiros
 Manoel José de Sousa a quan-
 tia de mil quatrocentos e cinco
 reis = 1405
 Ao Cofreiros Joaquim
 Victorino da Louzeira a quantia

a quantia de mil quatro cen-
 14405 tos e cinco reis = Ao herdeiro
 Justino Barboza, a quantia de
 14085 mil oitenta e cinco reis = Ao
 Chirurgo Manoel Castano da
 Silva, a quantia a quantia
 84617 de oito mil seis centos e deza-
 sette reis. = Ao herdeiro Leandro
 84897 Antonio, a quantia de oito
 mil oito centos noventa e sete
 reis = Ao herdeiro Catharina, a
 94697 quantia de nove mil seis centos
 e noventa e sete reis = Ao her-
 4017 deiro Escobar, a quantia de
 dezasette reis = Ao herdeiro Jo-
 4197 aquim Lopes, a quantia de cen-
 to e setenta e sete reis. E por
 esta forma houveras elle Juiz
 e partidores esta pagamento por
 bem feito e ultimado, que pora
 contas e assignados. Nicolao Co-
 elho Mamedes Pereira dos Os-
 furos e escrevi.

Tatoy ^{ba} ~~de~~ Jore' Roy da Costa Branco
 Jto ^{de} ~~de~~ An da Canho

Acharão e Me. Jure e Partidores por
 temer a' herdura Claudina Rosa
 do Amaral já falecida a quantia
 de seis centos e cinquenta e nove mil
 seis centos e cinco reis, que reparte
 do pulor seus tres filhos Justino
 Barboza da Cruz, Anna Rosa do
 Amaral e Maria Clara, toca a
 cada humo a quantia de duzentos
 e dezanove mil oito centos sessenta
 e oito reis.

659/605

Pagamento ao Colheador
 Manoel Jose de Souza
 por cabeça de sua Ma-
 rtes Maria Clara da
 Legitimã do seu Avô
 materno na quantia
 de duzentos e dezanove
 mil oito centos sessenta
 e oito reis

219/268

Humera' sessenta e duas brassas
 de terras de fazenda de Norte a
 Sul, e meia legoa de Juazeiro, de Oe-
 ste a Oeste, que pagaram onde fôr
 devida as do Inventariante, cor-
 rendo a Sul, até se inteirar, a
 tres mil reis a brassa; a folha
 de, far a quantia de, duzentos
 e dezanove mil reis. Humera' ne-
 valos da Carta de Humenda a folha
 nove, a quantia de dois mil cento
 e quarenta e tres reis. Humera'

216/000

216/5

4320

Haverá huma Doct. de mandado
 cu agosho nove verso, na qua-
 tia de trezenta e vinte reis.
 Haverá o que she reparem o Inven-
 tante, a quantia de mil

18405

quatro centos e cinco reis. In-
terado, E por esta forma hon-
veas elles Juiz e Provedores este
pagamento por bem feito e uli-
mado, que para constar e avi-
gnorao. Nicotau Carlos Menezes
Cremado dos Offiços e carceos.

Taty ^{bapt}~~all~~ joke' Roy' da Los ta Bravo

Pagamento a Chreus
João Victorino da
Souza por cabeça de
sua Mulher Anna Ro-
sa do Amaral, da legi-
tima de seu Avô ma-
terno, na quantia de
duzentos e noventa e
oito réis e oitenta e
oito mil e oitenta e

219868

Haverá setenta e duas brassas de
terras de tutaia de Norte a sul,
com muita legoa de fundo de C.
te a Peite, que pegamos onde

onde fidejorem as do Chercuro Ma-
neul Jose de Souza, correndo a sul-
ta se extimar, a tres mil reis cada
bravo, afolha de, far a quantia de
duzentos e dezanove mil reis = Ha-
verá no valor da Cara do recendo
afolha nove, a quantia de dois
mil cento e quarenta e tres = Ha-
vera hum banco lizo afolha nove
vinte, na quantia de trezentos e
vinte reis = Haverá o que lhe deve
refir o Inventariante, a quantia
de mil quatro centos e cinco reis.
Inteirado, e por esta forma hou-
verao elle Jui e Partedores este
pagamento por bem feito e at-
temado, que fiera constar o qui-
nario. Nicolau Coelho Mendes
Correio dos Officos e escrevi

216/0000

2/1/63

1/3/20

1/4/05

Totally Jose de Souza Bravo &
Ato da Cunha

Pagamento ao herdeiro
Justino Barbosa da Cruz,
de sua legitima por parte
do seu Avô materno, na
quantia de duzentos
e dezanove mil, oito centos

2194868 oitenta e cinco mil e oitenta e cinco reis =

Ilavira setenta e duas brosas
de terras de tuitada de Norte a
sul, e mais legoa de fundos de tuita
de Oeste, que pegaram onde fun-
daram as do Cabideiro Joazeum
Victorino da Fonseca, correndo a
sul, até se interiorar, a treze mil reis
cada brosa a folhas dez, far a
quantia de duzentos e dez e seis

2164000 mil reis = Ilavira na Cara, digo
no valor da Cara de vinda a

241123 folhas nove, a quantia de dois
mil cento e quarenta e tres reis =

Ilavira hum mecho velho a folhas
nove e seis, na quantia de seis
centos e quarenta reis = Ilavira

14085 o que lhe deve repôr a Inventa-
riante, a quantia de mil e oi-
tenta e cinco reis. Interiorando, e
por esta forma houveras elle Juiz
e portadores este pagamento por
bem feito e ultimado, que para con-
tato o assignarem. Nicolau Coelho Mendes
e escrevi.

João da Costa
João da Costa
João da Costa

28619

quantia de seis centos quarenta
e dois mil reis - Havera' no
valor da Carta de vivenda a folhas
nove, a quantia de seis mil qua-
tro centos e vinte e oito reis -
Havera' hum marea velha a
mesma folha, na quantia de
mil reis - Havera' hum banco
de encosto, a folhas a mesma, na
quantia de mil duzentos e si-
tenta reis - Havera' o que lhe
deve repor o Inventariante, a
quantia de oito mil e cento
noventa e sette reis. Inturvas,
e por esta forma houveras elle
fizer e Partes ores este pagamento
por bem feito e ultimado, que
para constar e assignar as Vi-
scelau Celles Messen Ciarivas
das Dofas. e de rivis.

Tatgoroff Jazs' Roy da Carta Bravoq
Atto Salunha

Pagamento a Theresina
Catharina ou seus succe-
sors, de sua legiti-

44
6424000
64420
18000
18280
24897

6598605

Legitima prateria na
quantia de seis centos
quarenta, digo seis centos
cincoenta e nove mil seis
centos e cinco reis e

6624000

Haçera de centos e quatorze bras-
sas de terras de Tutava de Norte
a Sul, com sua legoa de fundo de
S. Estêvão Norte, que pagará esse fin-
darem as de heredeiro Leonardo An-
tonio, commeo a S. Estêvão de vinte e
oito mil seiscentos e cinco reis, cada bra-
ssa, afaltas dez, que por a quantia de
seis centos quarenta e dois mil reis.

67422

Haçera no valor da Casa de vi-
dencia afaltas nove, a quantia de
mil reis =, digo de seis mil quatro
centos e vinte e oito reis = Haçera

14000

dois Catres vellos, afaltas nove
verso, na quantia de mil reis =

1480

Haçera huma Lavanca d'acima
falta, no valor de quatro centos
e oitenta reis = Haçera e qua

24694

tre divisões por o Inventariante
a quantia de nove mil seis
centos noventa e sete reis =
Intervião deo de m, digo In-
tervião, e por esta forma
houverão elle Juiz e Partidom
este pagamento por bem feito

gusto e attenção, que para cons-
tar e assignar. Nicolau Coelho
Mestre Escrivão dos Offi-
cios e arcos.

Tatoy ~~de~~ Rei da Costa Brava
Andaluzia

Pagamento a herdeira
Cristina, de sua
legítima paterna, na
quantia de seis centos cin-
coenta e nove mil seis
centos e cinco reis

659865

Haverá duzentas e quatorze bras-
sas de terras de sesmaria de Norte
e Sul, com rancea ligon de Juazeiro
de Leste a Oeste, que pagaram
antes fundação das de herdeira Ca-
tharina, correndo a Sul até se
entruer, e de seis mil reis cada
brassa, aforados dez, que for a qu-
antia de seis centos quarenta
e duas mil e seis. Haverá tam-
pouco de sesmaria de prata aforados
cinco e sette mil, na quantia
de onze mil e cinco e sessenta
reis e haverá na Carta de

659800

114165

64p28

#17

de vivenda a folhos nove, a
quantia de seis mil quatro
centos e vinte e oito reis = Ha
vera' o que lhe repõem o Inven
tariante a quantia de dezoito
tercos. Intencão. O por esta
forma houveras elle juiz e Pas
tidora este pagamento por cem
to e ultimas, que para cons
tar, e assignar. Nicolau Co
elho Mendes Corioe dos Or
fãos vereador.

Tatag^{bag} por' Poig Sa la to Bravo
Ato
An da Cunha

65p605

Pagamento ao herdeiro
por quem Lopo de
sua legitima paternal
na quantia de seis
centos e cinquenta e nove
mil e seiscentos e cinco
reis. e e e
Haveras dezoito e quatroze
brassas de terra de beirada de
Norte a Sul, com sua legua
de fundo de Norte a Sul, que
prezava onde fizearem as da

6624000

18000

6428

B199.

Intervindo, e p'or esta forma han-
vemos elles Juiz e Partidarios, até
presentemente por bem feitos e uti-
lizados, que para constar e as-
segurar. Nicolau Pedro Ribeiro
Escrivão dos Offícios e Escrivão

Taty ^{la}~~off~~ Lord Reid in la to bravo p
An all Cumbria

Depois de concluida a pos-
tella desta manobra, hou-
verao elle Juiz e Partidores
esta Carta por bem feita e
ordenada, e elle dito Juiz man-
dou se cumpriresse, e na sua
forma se procedesse na acqui-
sicao dos bens na manobra de-
liberada, e as diutas se mani-
fistara em cada humas das
entregas dos herdeiros, do que
foi este Auto que assignaram
elle Juiz e Partidores. Nicolo
Coutinho Almeida e Correas dos
Orgaos e escrevi.

Jatze ^{baixado} por Roiz da Costa Branco

Ante Cunha

N.º 53.

Payou 490 reis de Dito de
49 gallos e Nova trib. 11 de
Dito de 1734.

Oliverio

Almeida

Concluido

Por onre dias de mes

meu de Outubro de mil e setenta e
 tor e trinta e quatro annos, res-
 ta Villa da Nova S. Paulo e em
 meu Contorno faco este Auto em
 shores do Juiz de O. J. e Antonio
 José Pereira Tetzgala, de que se
 ra comitido por este termo. Vi-
 colan. Euilho e Hermano Cerezo
 que o escrevi.

Em 11 de Outubro de 1834.

Judgo as postilhas por sentença man-
 do se Cumpraõ para o que interponho mi-
 nha authoridade, e decreto judicial, dixon-
 do o devito sabido ao, e herdito, para aq-
 allos competentes a desistindo ao, mes-
 mo, que a quelle, Tetzgala, que tenha
 padereem em teirar de leas, respo-
 so, quinhães, e terreno em testada o em
 fundo, por avarum alguns embasale,
 de apertiva, Cultura, que deyaõ preso
 deas devesão a Comadarte com co-
 milhos puerem em teirar de se neta
 Confelada, sobre, dabanda de leas do
 Cobre, e Trac Dutra da Costa como se
 vi na praxe de as folha, 12 Confeladas
 pais que não pode de se sobre se
 nas de pais de em de de, e intervidos
 o, e queira, e no que sobre se pro-
 se de da a sobre partilha e o foudemno
 nas Custas a proporcao: a E. e de se a po-
 bidique em seu Contorno Tetzgala
 do a Partes para sua intelligenza

es contra termo da Nova Freiburg 13
de Outubro de 1834 1

Antonio José da Silva

Publicação

Por quem dei do por de Da-
tado de mil e oitenta e trinta
e quatro annos nesta Villa da Nova
Freiburg em meu Cartorio por por
parte do Juiz. do Organ. Auto.
mo José Pereira Tostagiba me
por de dar este e outro com
a sua sentença supra, que man-
dou se cumprir como nella se
contam, e a leave por publicada
em minha mesa, intimando as
partes, do que por de constar
foi este termo. Nicotau Coelho
Mestre da Escrivania do Juiz
e escrevi

Si

Carteigi ter intimado por Cartas
a Sentença supra aos hereiros
neste Inventario Francisco de Paula
Lopes, Manoel José de Souza, Joaquim
Victorino da Silva, Justino Barbosa
da Cruz, Manoel Antonio da Silva, Le-
andro Antonio, e ao Curador, e pelo outro
que vem a ser Intimados a Inventarista

iburgo 13

Pa. ba
P. Tatagoff

do que ficaram suetos do que deu fi.

Nova Friburgo 18 de Outubro de 1844.

Nicolau Coelho Mendes.

Conta

Cifras	64000
Compras	8120
Publicos	1020
Correio	14800
Rendas, e H. da Fazenda	7482
Juro	54400
Salto	1490
Com. do Est.	8960
Buro do H. do Prato	1750
Com. do Auto	1150

Tatagoff 264702

Visto em Cor.

8.º Feb. 11 de Mar. 1843.

Dir. de H. de

